

ATA Nº 7 /2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2017

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €1.730.352,15 sendo €7.768,95 de documentos debitados à Tesouraria e €1.722.583,20 de disponibilidades, de que €1.702.422,36 são de operações orçamentais e €20.160,84 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €826,29. -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 51/2017 - Diário da República n.º 57/2017, Série I de 2017-03-21 -----

Assembleia da República. -----

Recomenda ao Governo que remeta para apreciação a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias. -----

- Portaria n.º 117/2017 - Diário da República n.º 57/2017, Série I de 2017-03-21. -----
Justiça. -----

Primeira alteração da [Portaria n.º 46/2015](#), de 23 de fevereiro. -----

- Decreto Regulamentar n.º 2/2017 - Diário da República n.º 58/2017, Série I de 2017-03-22
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. -----

Exclui os subsídios ou subvenções ao investimento da determinação do rendimento relevante dos trabalhadores independentes. -----

• Portaria n.º 120/2017 - Diário da República n.º 59/2017, Série I de 2017-03-23. -----
Saúde. -----

Aprova a lista de medicamentos que podem ser prescritos pelos odontologistas no exercício da sua atividade profissional. -----

• Decreto-Lei n.º 32/2017 - Diário da República n.º 59/2017, Série I de 2017-03-23. -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. -----

Altera o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal. -----

• Decreto-Lei n.º 33/2017 - Diário da República n.º 59/2017, Série I de 2017-03-23. -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. -----

Assegura a execução e garante o cumprimento das disposições do [Regulamento \(CE\) n.º 1069/2009](#), que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. -----

• Decreto-Lei n.º 35/2017 - Diário da República n.º 60/2017, Série I de 2017-03-24. -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. -----

Altera a regulação dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a [Diretiva n.º 2009/128/CE](#). -----

• Portaria n.º 123/2017 - Diário da República n.º 61/2017, Série I de 2017-03-27. -----
Cultura. -----

Aprova o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Criação Literária. -----

• Portaria n.º 124/2017 - Diário da República n.º 61/2017, Série I de 2017-03-27. -----
Planeamento e das Infraestruturas. -----

Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado em anexo à [Portaria n.º 57-B/2015](#), de 27 de fevereiro. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 53/2017 - Diário da República n.º 62/2017, Série I de 2017-03-28. -----

Assembleia da República. -----

Prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco. -----

• Decreto-Lei n.º 37/2017 - Diário da República n.º 63/2017, Série I de 2017-03-29. -----
Economia. -----

Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de recipientes sob pressão simples, transpondo a [Diretiva n.º 2014/29/UE](#). -----

• Lei n.º 10-A/2017 - Diário da República n.º 63/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-03-29
Assembleia da República. -----

Reduz o pagamento especial por conta previsto no artigo 106.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 55/2017 - Diário da República n.º 64/2017, Série I de 2017-03-30. -----

Assembleia da República. -----

Recomenda ao Governo que garanta o estacionamento reservado a pessoas com deficiência. ---

• Portaria n.º 126/2017 - Diário da República n.º 64/2017, Série I de 2017-03-30. -----

Saúde. -----

Procede à primeira alteração da [Portaria n.º 340/2012](#), de 25 de outubro, que regula os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, cria as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde (CFT-ARS) e estabelece as respetivas atribuições, composição e funcionamento. -----

• Decreto-Lei n.º 38/2017 - Diário da República n.º 65/2017, Série I de 2017-03-31. -----

Economia. -----

Aprova o regime jurídico aplicável à atividade de operador logístico de mudança de comercializador de eletricidade e gás. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 DADOS DE UTILIZAÇÃO DO MOVE - TOMADA DE CONHECIMENTO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“O MOVE, serviço de transporte flexível do Município de Alvaiázere, entrou em funcionamento no passado dia 23 de janeiro de 2017. -----

Conforme deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2016, foi instituído um período de utilização gratuita do serviço até ao final do primeiro trimestre de 2017. -----

Por ser conveniente a existência de mecanismos de avaliação do modelo em operação, foi instituído, por iniciativa Municipal, um procedimento de registo de utilizadores do serviço, procedimento este que foi iniciado pela operadora apenas no dia 31 de janeiro de 2017. -----

De acordo com os dados recolhidos, a utilização do serviço encontra-se explanada no quadro infra: -----

	Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
N.º dias funcionamento do MOVE	7	20	23	50
N.º dias com registo de utilização	1	20	23	44
Freguesia	N.º de utilizadores registados			
Pussos São Pedro	0	3	1	4
Maçãs de Dona Maria	3	29	34	66
Alvaiázere	0	21	40	61
Almoster	0	13	29	42

Pelmá	0	55	101	156
Total de utilizadores	3	121	205	329
Número médio de utilizadores por dia de serviço com registo	3,0	6,1	8,9	7,5

Destaca-se uma tendência crescente da utilização do serviço ao longo do tempo, com uma média de utilizadores até ao final do primeiro trimestre de 7,5 cidadãos por dia, valor substancialmente superior ao verificado noutros concelhos com sistemas de transporte análogos. -----

Verifica-se, igualmente, uma taxa de utilização de municipais da freguesia de Pussos São Pedro muitíssimo baixa, importando procurar apurar a razão pela qual a população daquela freguesia não está a aderir ao serviço, no nível verificado nas outras. -----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal da reunião de dezembro de 2016, vigora, desde o dia 3 de abril de 2017, o regime tarifário aprovado, que se passa a especificar:

- Distâncias até 10 Km – 1,50€; -----
- Distâncias superiores a 10 Km até 20 Km – 2,00€; -----
- Distâncias superiores a 20 Km – 2,50€. -----

De forma a analisar o impacto da imposição do tarifário supra na utilização do serviço, os serviços do município irão continuar a monitorizar as taxas registadas nas próximas semanas, devendo, essa informação, ser prestada, periodicamente, à Câmara Municipal, de forma a garantir que da imposição das tarifas não resultará uma redução significativa da utilização do MOVE, tendo em conta que, no essencial, o mais importante é continuar a oferecer à população uma opção válida que facilite o seu acesso aos serviços públicos concelhios e, simultaneamente, capaz de fortalecer a coesão territorial. Conclui-se, pelos dados expostos, que, até ao presente momento, estes objetivos estão a ser plenamente atingidos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DOAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CABAÇOS À FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual é referido que o Mercado Municipal de Cabaços, com o artigo matricial n.º 2035, que confronta a norte com arruamento, a sul com arruamento, a nascente com arruamento e a poente com arruamento, localizado em Cabaços, 3250-351 Pussos, descrito na caderneta predial urbana como prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com um valor patrimonial atual de €423.611,53 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e onze euros e cinquenta e três cêntimos), determinado no ano de 2016, é propriedade do Município de Alvaiázere. O Mercado Municipal de Cabaços encontra-se localizado na Freguesia de Pussos São Pedro e é a Junta de

Freguesia de Pussos São Pedro que faz a gestão, a manutenção, a limpeza e as obras de conservação do referido mercado. A situação descrita anteriormente verifica-se desde sempre, ou seja, é aquela Junta que promove o funcionamento do Mercado de Cabaços, nunca tendo o Município participado na operacionalização do mesmo. O edifício encontra-se implementado num terreno que é propriedade da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, que engloba, também, a praça Primeiro de Janeiro. É, por isso, intenção do executivo do Município operar a transferência de propriedade do Mercado Municipal de Cabaços para a Freguesia de Pussos São Pedro, mediante uma doação. A propriedade pelo Município do Mercado Municipal de Cabaços não está inscrita no Registo Predial a seu favor, o que é indispensável à transmissão da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 54.º do Código do Notariado. É assim necessário realizar uma escritura de justificação, regulada nos artigos 89.º a 91.º do Código do Notariado, antes de se proceder à doação do Mercado Municipal de Cabaços à Freguesia de Pussos São Pedro. A Câmara Municipal é competente para deliberar proceder à doação do Mercado Municipal de Cabaços à Freguesia de Pussos São Pedro, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da lei 75/2013, uma vez que o valor do Mercado Municipal de Cabaços, para efeitos de doação, é inferior a mil vezes a remuneração mínima mensal garantida. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, transmitir a propriedade, por meio de doação, do Mercado Municipal de Cabaços, para a Freguesia de Pussos São Pedro, com o artigo matricial n.º 2035, que confronta a norte com arruamento, a sul com arruamento, a nascente com arruamento e a poente com arruamento, localizado em Cabaços, 3250-351 Pussos, descrito na caderneta predial urbana como prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com um valor patrimonial atual de €423.611,53 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscientos e onze euros e cinquenta e três cêntimos), omissos no registo predial; -----
2. Realizar, simultaneamente, uma escritura de justificação e uma escritura de doação, conferindo poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.-----
3. As despesas inerentes ao processo de doação são suportadas pela Câmara Municipal, devendo onerar a classificação orçamental 0102/020225 do orçamento municipal para o corrente ano. -----

A informação da Senhora Presidente, a Caderneta Predial urbana, cópia da ata de reunião da Junta de Freguesia, Caderneta Predial rústica e a Ficha cadastral de Imóveis, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO DO MUNICÍPIO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) A regra instituída de que, nas cerimónias comemorativas do Dia do Concelho, a homenagem de maior relevo que é levada a cabo é prosseguida, em anos alternados, entre uma personalidade ainda em vida e uma personalidade falecida; -----

b) No ano transato, foi homenageado o Sr. Francisco Caetano da Silva, pelo que, cumprindo a regra instituída, no corrente dever-se-á proceder à homenagem de uma personalidade falecida; -----

c) José Augusto Martins Rangel nasceu a 1 de abril de 1905, em Rebordosa, concelho de Paredes. Cedo se fixou no concelho de Alvaiázere, tendo aqui sido professor e proprietário do Colégio Vera Cruz, uma das instituições que mais marcaram a atividade concelhia no século passado. Desempenhou, ainda, as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeado a 24 de janeiro de 1952 e de Presidente da Câmara entre 1953 (nomeado a 28 de setembro desse ano) e exonerado desse cargo, a seu pedido, a 20 de janeiro de 1961. ----- Foi eleito vereador pela AD em 1979. Faleceu a 2 de fevereiro de 1990, de morte natural. -----

d) José Augusto Martins Rangel é, inquestionavelmente, uma personalidade que contribuiu para o desenvolvimento do concelho de Alvaiázere no século XX, não só pelo seu cunho na afirmação do Colégio Vera Cruz, enquanto instituição de ensino de referência, mas, também, pelo facto de se ter entregado à causa pública, através do desempenho de funções autárquicas.-----

Neste sentido, nos termos do Regulamento de Condecorações Municipais, venho, por este meio, propor: -----

1. A atribuição da Medalha de Mérito do Município a José Augusto Martins Rangel, pelos seus excecionais e notáveis serviços e pela sua dedicação à comunidade, contributo e mérito extraordinário com que serviu a população Alvaizerense; -----

2. Submeter a presente proposta à deliberação da Câmara Municipal. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo pediu a palavra e referiu que concorda com a proposta apresentada, pois o Professor Rangel foi seu professor, um belíssimo professor de Português, mas também de latim, por isso, quando lhe deu português estava sempre a fazer referência à origem latina das palavras. Em termos culturais, foi uma pessoa importante e de grande profissionalismo. Mais referiu que se poderia proceder à análise de outras pessoas, no entanto não é isso que se propõe, pelo que concorda. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 7.º do Regulamento de condecorações municipais, publicado pelo aviso n.º 23541/20017, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 234 de 05 de dezembro, deliberou, por unanimidade: ---

1. Atribuir a Medalha de Mérito do Município a José Augusto Martins Rangel, pelos seus excepcionais e notáveis serviços e pela sua dedicação à comunidade, contributo e mérito extraordinário com que serviu a população Alvaizerense. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1903 DE 31 E MARÇO DE 2017 - CRONOGRAMA DO PROJETO ALVAIÁZERE VIVA - FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS - INTERRUPTÃO DA PÁScoa E VERÃO;

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----
- b) É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----
- c) A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade de acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----
- d) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
- e) É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----
- f) A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de dezembro de 2015, o regulamento do projeto “Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais”, documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de março de 2016; -----
- g) A implementação do projeto prevê o fornecimento de refeições e lanches às crianças inscritas no projeto, prevendo-se uma despesa, com base na experiência de anos transatos, de cerca de 2.000,00€; -----
- h) O cronograma define a realização de atividades diversas, como sendo slackline, tiro ao alvo “paintball”, krazy skis, tiro com arco, atividades radicais e atividades aquáticas, entre outras, as quais implicarão também a contratualização de serviços de monitorização. Prevê-se, para o efeito e com base na experiência de anos anteriores, uma despesa estimada de 2.100,00€; -----
- i) O Município continuará a assumir o transporte das crianças, prevendo-se, para o efeito, a contratualização do serviço de transportes, com uma despesa estimada de 2.500,00€; -----

j) As despesas previsionais suprarreferidas têm cobertura na classificação orçamental 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5045; -----

k) As competências que me foram delegadas por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, a 14 de maio de 2015; -----

Determino: -----

1. Que se deem início aos procedimentos administrativos referentes à execução das atividades referidas em epígrafe, de acordo com o cronograma anexo ao presente despacho, nos períodos de interrupção letivos da Páscoa e Verão de 2017; -----

2. Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal, na sua próxima reunião, para ratificação do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, tendo por base os fundamentos supracitados, e o facto de que a Câmara Municipal só reúne a 05 de abril, data em que se inicia a execução do programa, exarou despacho a aprovar o cronograma e a mandar executar o início dos respetivos procedimentos administrativos referentes à execução e operacionalização das atividades no âmbito do projeto “Alvaiázere Viva – férias Desportivas e Culturais”, nos períodos de interrupção letivos da Páscoa e Verão de 2017, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro devendo este ser ratificado em reunião de Câmara.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 31/03/2017, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no qual autoriza que se dê início aos procedimentos administrativos referentes à execução das atividades no âmbito do projeto “Alvaiázere Viva – férias Desportivas e Culturais”, nos períodos de interrupção letivos da Páscoa e Verão de 2017. Mais deliberou, que os alunos inscritos devem de efetuar o pagamento do preço de custo correspondente às atividades que decorrem fora do Município, designadamente a visita ao Parque Biológico da Serra da Lousã, Centro de Ciência Viva de Constância, visita a Dornes ou outra vista que implique o pagamento de bilhete, não consubstanciando, assim, a aquisição destes bilhetes uma prestação de serviço no âmbito do preceituado no art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----

O despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, e o despacho da Sr.ª Vice-Presidente, e o cronograma das atividades previstas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO;

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Foi publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, o Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal decorrida a 28 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal; -----

2. O Regulamento define e regula a participação de atividades económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”; -----

3. O número 3 do artigo 3.º estabelece que a Câmara Municipal aprova e divulga um conjunto de atos inerentes à prossecução do evento, tais como, a data de início e de termo, (já aprovadas em sede de executivo), horário de funcionamento, formulários de inscrição e respetivos prazos para entrega, o número e a demarcação física dos espaços disponíveis, a dimensão dos expositores e as regras específicas de funcionamento do local do evento; -----

4. O facto da tomada de decisão destas questões estar, por defeito, sob dependência da Câmara Municipal, pode impactuar negativamente na esmorecida operacionalização das mesmas, pelo facto do órgão executivo apenas reunir, de forma ordinária, quinzenalmente; -----

5. O número 5 do mesmo artigo do referido regulamento dispõe que a Câmara Municipal pode nomear uma comissão responsável pela organização do evento e delegar-lhe competências na definição de regras de funcionamento do local do evento e de fiscalização do exercício das atividades pelos participantes. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal nomeie a seguinte comissão, delegando nesta as competências inerentes ao cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”: -----

- Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão;--
- Sílvia Rodrigues Lopes; -----
- Francisco Agostinho Maria Gomes; -----
- Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----
- Sandrina Marques Pais Pedrosa.”-----

Tomando a palavra a Senhora Teodora Cardo referiu que em relação este assunto achava que esta comissão responsável deveria ser um grupo com mais algumas pessoas, um leque mais abrangente de formação, etc. Fica muito restrito.-----

A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que esta Comissão é uma equipa.--

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo continuou dizendo, que sabe perfeitamente que é uma equipa formada pela Câmara, pela Sandrina e pelo Manuel Lourenço.-----

A Senhora Presidente explicou que é assim, mas depois cada elemento da Comissão, por exemplo a Dr.^a Sílvia, irá reunir com a parte toda da cultura. -----
Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu que o programa que irá ser proposto está a ser estudado por todos os técnicos do Município que estão envolvidos nesta matéria. -----
A Senhora Vereadora Cardo insistiu que era importante haver entidades externas.-----
Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson referiu, que talvez fosse melhor chamar-lhe uma Comissão Executiva e um Comissão Organizadora. -----
Tomando a palavra a Senhora Presidente da Câmara disse que este é o nome que está no Regulamento. -----
Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo referiu, que à partida quando há comissões, elas dependem de um Órgão Executivo e achava que aqui deveriam ser pessoas diferentes. ---
No uso da palavra a Senhora Presidente referiu que isso foi analisado e discutido em sede de Regulamento o ano passado, esteve trinta dias a discussão pública, foi à Assembleia Municipal.
Tomando a palavra a Senhora Teodora Cardo referiu que aqui é a nomeação da Comissão responsável.-----
A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que a Comissão responsável está no Regulamento. -----
Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo questionou se estes nomes já constavam no Regulamento. -----
Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Siva referiu que no Regulamento não podem constar nomes. -----
Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo referiu que o que está a querer dizer é o elenco que está na Comissão. -----
Tomando a palavra a Senhora Presidente da Câmara referiu que o único ponto que está em discussão são os nomes que pertencem à Comissão, porque o Regulamento só prevê a constituição desta Comissão.-----
No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que não está a pôr isso em causa, esta Comissão responsável pela realização do evento achei que seria para aliviar de certa maneira, os órgãos executivos. -----
Tomando a palavra a Senhora Presidente da Câmara referiu que de todo, a responsabilidade é sempre da Câmara, é tudo aprovado aqui. -----
Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo referiu que não concorda pois deveria haver outras pessoas.-----
No uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara disse à Senhora Vereadora Teodora Cardo que fizesse então uma sugestão.-----
Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo referiu que poderiam ser os mentores do antigo evento do Chícharo, poderiam dar uma boa contribuição. Porque se formos a ver nesta Comissão são só pessoas ligadas à Câmara. -----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente questionou como é que se faria isso. Eles vinham trabalhar para Alvaiázere, tardes, dias inteiros como nós já temos estado a trabalhar. Pensa que as coisas aparecem do nada! -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente da Câmara referiu que existe uma Comissão organizadora que é a Câmara toda, o gabinete de Desporto propõe atividades, o gabinete de Cultura propõe atividades, o Turismo, todos propõe atividades, que depois são analisadas pela Comissão responsável e propostas a aprovação por este Órgão. -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Cardo referiu que o que pretendia dizer é que deveria haver uma diversificação maior a nível de formação, mesmo haver pessoas sem estarem ligadas à Câmara a fazerem parte da Comissão, esta é a minha opinião. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu que a Senhora Presidente que faz parte da Comissão tem uma equipa que coordena uma série de atividades, a Senhora Vice-Presidente igualmente, assim sucessivamente, não somos só os cinco a decidir e a fazer. -----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu que contrariamente aquilo que possa estar a pensar, acredite que o programa que está, desde artista, a grupos de baile, o que quer que seja que é preciso escolher e decidir, está a ser proposto por uma equipa que não tem nada a ver com estes nomes que aqui estão. As propostas podem ser aceites ou não mas que estão a trabalhar nesse sentido, estão. Já andamos à meses a trabalhar nesse sentido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Sr.^a Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nomear a seguinte comissão, delegando nesta as competências inerentes ao cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chicharo": -----

- Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão;--
- Sílvia Rodrigues Lopes; -----
- Francisco Agostinho Maria Gomes; -----
- Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----
- Sandrina Marques Pais Pedrosa.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLREAU;

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

1. A Associação Portuguesa Amigos de Raul Follereau é uma instituição Particular de Solidariedade Social, com estatuto de utilidade pública; -----
2. Solicitou ao Município de Alvaiázere, a atribuição de um apoio para a prossecução da sua

campanha "Mais água, mais vida", que tem por fim levar água a populações dela privada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações e, desta forma, prevenindo doenças como a lepra;-----

3. Em anos transatos, o Município de Alvaiázere contribuiu com a atribuição de €50,00 (cinquenta euros), conforme deliberação da Câmara Municipal de 18-11-2015 e de 19-11-2014; Neste sentido, de acordo com a alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Câmara Municipal delibere a atribuição de €50,00 (cinquenta euros) a esta instituição, como forma de apoio à atividade referida. A despesa em apreço deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 01 001 2017/5006."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir um apoio monetário no valor de 50,00€ (cinquenta euros), tendo por base a alínea o) e u) do nº 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para apoio esta causa, pela especificidade da situação em apreço, a qual possui cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e GOP 01 001 2017/5006 e o número sequencial de cabimento 13377. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 Alva Canto, Associação de Cultura - "Cantar Abril" - Pedido de apoio pontual; -----

Foi presente à reunião uma informação subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas; -----

5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a dar conta que tem estruturado um espetáculo evocativo do 25 de abril de 1974 que anualmente renova para apresentar em concerto; mais dá conta de que a referida atividade envolve custos que a Associação não tem condições para suportar, nomeadamente com os músicos participantes e respetiva alimentação, razão pela qual não contemplou a iniciativa em Plano Anual de Atividades; -----

6- No mesmo ofício a associação dá conta da sua disponibilidade para colaborar com a Câmara Municipal se esta edilidade pretender assinalar a efeméride. A ser essa a vontade da Câmara Municipal, solicita desde logo a atribuição de um apoio para esta atividade pontual, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 300,00€; esse apoio viabilizará a realização da iniciativa no dia 25 de abril, pelas 16h00; -----

7- O apoio em questão terá apenas enquadramento, de acordo com o regulamento de apoio ao associativismo em vigor, salvo melhor opinião, na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; -----

8- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação; -----

9- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 3060, de 31/ 08/ 2016), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2017 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento; -----

10- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2017, pelo que só nessa altura os serviços municipais terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a comemoração do aniversário da associação integra esse plano;-----

11- A propósito do referido no número anterior, a associação clarifica no ofício dirigido que não inscreveu esta iniciativa no seu Plano Anual de Atividades por não ter condições para suportar em termos financeiros; -----

12- Se essa comemoração viesse a integrar o Plano de Atividades não se trataria de uma atividade pontual, mas antes de uma atividade regular;

13- Ainda assim, consultados o relatório de atividades e contas da associação relativo ao exercício de 2015 e o Plano Anual de atividades para o ano de 2016, constata-se que a comemoração do aniversário faz parte dos mesmos, configurando-se, nesses anos, como atividade regular; -----

14- Os apoios para atividades e projetos pontuais devem ser solicitados com prazo mínimo de um mês em relação à data prevista para a sua realização, o que foi cumprido; -----

15- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º); -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, com vista a atribuição do apoio solicitado de 300,00 €, de acordo com o despacho da Sra. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes; -----

2. A despesa, a ser deliberada, pode ter cobertura na Classificação Orçamental 01 02 040701 e GOP 02 006 2017/5036, estando devidamente cabimentada.” -----

Posteriormente ao pedido de subsídio, veio o Alva Canto solicitar a alteração da data de atuação, designadamente do dia 25 de abril para o dia 01 de maio, tendo a Senhora Vice-Presidente exarado o seguinte despacho: “À Digníssima Câmara Municipal para tomada de decisão. Propondo a atribuição do subsídio solicitado bem como a alteração de data de acordo com as informações/ofícios enviados.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do art.º 22.º da Secção IV, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, atribuir um apoio no valor de €300,00 (trezentos euros), ao Alva Canto, Associação de Cultura, para a atividade “Cantar Abril”, que se realiza todos os anos, e concordar com a alteração da data para o dia 01 de maio. A despesa em apreço tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e GOP 02 006 2017/5036 e o número sequencial de cabimento 13335. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 ALTERAÇÃO DA DATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MÊS DE ABRIL;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que há necessidade de se proceder à alteração do mapa de pessoal da Câmara Municipal, alteração essa que implicará a preparação de um conjunto de documentos de relevante complexidade, por parte dos serviços municipais.-----

Propõe-se a alteração da data da segunda reunião ordinária da Câmara Municipal do mês de abril, para o dia 21 de abril de 2017, pelas 15 horas.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, alterar a reunião ordinária do Órgão Executivo, do próximo dia 19, para o dia 21 de abril do corrente ano, pelas 17:30 horas, devendo ser dada a competente publicidade à presente reunião.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

6.1 RATIFICAÇÃO DA COMPROPIEDADE - ARTIGOS N.º 572, 574 E 576 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Tendo sido emitida a certidão de constituição de compropriedade dos três artigos rústicos inscritos na matriz predial sob os n.ºs 572, 574 e 576 da freguesia de Pussos São Pedro que se anexa, por despacho exarado a 30 de março de 2017 pela Exma. Sr.ª Presidente,

nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjunto com o facto de que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, submete-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos da informação técnica que se apresenta: -----

O pedido formalizado por João Filipe Freitas Simões e Mónica Alexandra Antunes dos Santos, na qualidade de interessados na aquisição, por requerimento entrado a 30/03/2017 sob o nº 1856 – Processo de Certidões nº 39/2017, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade, na proporção de metade para cada um dos interessados, João Filipe Freitas Simões e Mónica Alexandra Antunes dos Santos, os seguintes prédios: -----

Prédio rústico com a área total de 1.250,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 572 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 279 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 54 da freguesia de Pussos, sito na Rua da Pardinha, local de Vinhas do lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para João Filipe Freitas Simões e de 1/2 para Mónica Alexandra Antunes dos Santos, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com a área total de 1.020,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 574 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 280 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3630 da freguesia de Pussos, sito na Rua da Pardinha, local de Vinhas do lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para João Filipe Freitas Simões e de 1/2 para Mónica Alexandra Antunes dos Santos, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com a área total de 810,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 576 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 281 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3629 da freguesia de Pussos, sito na Rua da Pardinha, local de Vinhas do lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para João Filipe Freitas Simões e de 1/2 para Mónica Alexandra Antunes dos Santos, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

Mais informam os requerentes, para fundamento do seu pedido e de forma a que o mesmo seja deferido, que ambos os interessados pretendem adquirir os três prédios rústicos em conjunto pelo facto de viverem maritalmente em união de facto. Realçando, ainda, que pretendem também adquirir, como habitação própria permanente, através da referida escritura de compra e venda e em regime de compropriedade, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1001 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 727 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1942 da freguesia de Pussos, sito na Rua

da Pardinha, n.º 16, no lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, habitação esta que se implanta contiguamente aos três prédios rústicos pretendidos constituir em compropriedade. -----

Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Os requerentes solicitam ainda urgência no pedido, uma vez que a celebração da escritura está agendada para o dia de amanhã, 31 de março de 2017, e que, por lapso, não foi requerida a emissão da certidão de compropriedade. Pelo que poderá a Exm.ª Sr.ª Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de autorização de emissão da respetiva certidão e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, com despacho de autorização de emissão da respetiva certidão exarado pela Exm.ª Sr.ª Presidente e submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, Célia Marques, exarado a 30 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no qual autorizou a emissão da respetiva certidão a dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 RATIFICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - ARTIGO N.º 1001 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O pedido formalizado pela Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, intermediando a Conservatória do Registo Predial de Tomar, por requerimento entrado a 29/03/2017 sob o nº 1835, solicita informação sobre o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1001 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 727 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1942 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, relativamente à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da Autarquia na venda que vai ser efetuada pelo proprietário do referido prédio a João Filipe Freitas Simões, divorciado, NIF: 242 751 881 e Mónica Alexandra Antunes dos Santos, solteira, maior, NIF: 237 959 232 pelo preço de 62 468,88 Euros. -----

Foi parecer jurídico à empresa que assessoria juridicamente o Município, a NRPB – Sociedade de Advogados, RL, relativamente ao pedido em epígrafe, cumprindo-me informar V. Ex.^a do teor do referido parecer jurídico, que se anexa: -----

"A lei confere aos municípios, essencialmente, as seguintes preferências: -----

- Nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, designadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade – art. 155º do DL 80/2015 - RJIGT; o nº 4 deste artigo remete os termos do exercício da preferência para regulamento. Não temos conhecimento que haja sido aprovado. Nestes casos, é assim ainda suscetível de aplicação – ainda que com dúvidas – o Decreto nº 862/76, aprovado ainda ao abrigo da anterior Lei dos Solos; -----

- Nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes: -----

a) Execução dos programas e planos territoriais; -----

b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas; -----

c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos; -----

d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico; -----

e) Prevenção e redução de riscos coletivos – art. 29º da Lei 31/2014 – Lei dos Solos; -----

O que constitui uma preferência genérica na transmissão onerosa de qualquer imóvel; -----

- Nas transmissões a título oneroso de terrenos, edifícios ou frações autónomas situados em área de reabilitação urbana, quando o Município seja entidade gestora – art. 58º do DL nº 307/2009, na redação da Lei nº 32/2012 – reabilitação urbana; -----

- Em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção – artigo 37º da Lei 107/2001 – património cultural; -----

- Quando o Município seja proprietário de prédios rústicos ou mistos incluídos numa área da RAN goza do direito de preferência na alienação ou dação em cumprimento de prédios rústicos ou mistos confinantes – artigo 26º do DL nº 73/2009 – RAN; -----

- Quando o Município seja comproprietário de prédios rústicos, mistos ou urbanos em relação à venda ou dação em cumprimento do direito de propriedade pelo comproprietário – artigo 1409º do Código Civil;-----

- Quando o Município seja proprietário de terreno rústico confinante de área inferior à unidade mínima de cultura em caso de venda, dação em cumprimento ou aforamento de terreno rústico confinante também com área inferior à unidade mínima de cultura – artigo 1380º do Código Civil;-----

- Quando o Município seja arrendatário há mais de três anos de prédio em relação à venda ou dação em cumprimento do direito de propriedade – artigo 1091º do Código Civil.-----

Em regra as preferências são exercidas por comunicação escrita, no prazo de 8 dias corridos (não úteis), dirigida ao alienante vendedor ou à conservatória (se dela recebeu a notificação para exercer a preferência), devendo, se a exercer positivamente (se quiser ficar com o prédio), estar depois presente na escritura para pagar o preço e ficar com o bem. -----

A decisão da preferência é tomada pelo órgão competente para decidir a aquisição do prédio, como se fosse compra e venda “normal”: com valor de aquisição até 1000 vezes a RMMG, a CM sem autorização da AM, ou o PCM com delegação da CM; acima desse valor a CM com autorização da AM – artigos 33º, nº 1, alínea g), e 25º, nº 1, alínea i), da Lei nº 75/2013. -----

Não havendo competência delegada no PCM (artigo 34º, nº 1, a contrario) atendendo aos prazos curtos para se exercer positivamente a preferência, pode sempre usar-se a faculdade do artigo 35º, nº 3, da Lei nº 75/2013.-----

A decisão de exercício positivo da preferência, para se ficar com o prédio, deve ser fundamentada: o órgão decisor deve fundamentar o interesse público na aquisição da preferência com indicação do destino que dará ao prédio adquirido. -----

Tudo sem prejuízo do regime legal específico que seja aplicado à preferência em função da situação em causa. -----

Mesmo que o Município não queira exercer a preferência, o assunto deve ser levado a reunião de câmara, já que a competência de decisão é essencialmente dela.” -----

Relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1001 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 727 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1942 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, foi emitida certidão de autorização de constituição de compropriedade em nome dos interessados na compra, João Filipe Freitas Simões e Mónica Alexandra Antunes dos Santos, referente a prédios rústicos contíguos precisamente a este prédio urbano, sito na Rua da Pardinha, n.º 16, no lugar de Loureira – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro. -----

De acordo com os nossos registos, o Município não é proprietário de prédios contíguos, não há conhecimento de qualquer projeto ou intenção de intervenção ou outros ou ainda áreas classificadas ou a classificar, na zona da localização do prédio urbano em análise. -----

O pedido é ainda formulado com carácter de urgência, visto a escritura estar marcada para o dia de amanhã, 31 de março de 2017. -----

Embora seja da competência da Digníssima Câmara Municipal, exercer ou não o direito de preferência, pode a Exm.^a Sr.^a Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho da existência ou não de direito de preferência da Autarquia na venda do prédio urbano em análise e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitido o despacho exarado pela Exm.^a Sr.^a Presidente do exercício ou não do direito de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1001 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 727 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1942 da freguesia de Pussos, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o supracitado e que a competência da decisão do exercício ou não do direito de preferência na transmissão ser da Câmara Municipal. - Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, Célia Marques, exarado a 30 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no qual determinou abdicar do exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1001 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 727 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1942 da freguesia de Pussos. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3 RATIFICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - ARTIGO N.º 1227 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“O pedido formalizado pela Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, intermediando a Conservatória do Registo Predial de Tomar, por requerimento entrado a 28/03/2017 sob o nº 1762, solicita informação sobre o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1227 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 874 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2132 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Feteiras - Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, relativamente à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da Autarquia na venda que vai ser efetuada

pelos proprietários do referido prédio a António da Silveira Simões, divorciado, NIF: 207 888 817, pelo preço de 35 000 Euros. -----

Foi parecer jurídico à empresa que assessoria juridicamente o Município, a NRPB – Sociedade de Advogados, RL, relativamente ao pedido em epígrafe, cumprindo-me informar V. Ex.^a do teor do referido parecer jurídico, que se anexa: -----

“A lei confere aos municípios, essencialmente, as seguintes preferências:-----

- Nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, designadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade – art. 155º do DL 80/2015 - RJIGT; o nº 4 deste artigo remete os termos do exercício da preferência para regulamento. Não temos conhecimento que haja sido aprovado. Nestes casos, é assim ainda suscetível de aplicação – ainda que com dúvidas – o Decreto nº 862/76, aprovado ainda ao abrigo da anterior Lei dos Solos; -----

- Nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes: -----

a) Execução dos programas e planos territoriais;-----

b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas; -----

c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos; -----

d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico;-----

e) Prevenção e redução de riscos coletivos – art. 29º da Lei 31/2014 – Lei dos Solos;-----

O que constitui uma preferência genérica na transmissão onerosa de qualquer imóvel; -----

- Nas transmissões a título oneroso de terrenos, edifícios ou frações autónomas situados em área de reabilitação urbana, quando o Município seja entidade gestora – art. 58º do DL nº 307/2009, na redação da Lei nº 32/2012 – reabilitação urbana; -----

- Em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção – artigo 37º da Lei 107/2001 – património cultural; -----

- Quando o Município seja proprietário de prédios rústicos ou mistos incluídos numa área da RAN goza do direito de preferência na alienação ou dação em cumprimento de prédios rústicos ou mistos confinantes – artigo 26º do DL nº 73/2009 – RAN; -----

- Quando o Município seja comproprietário de prédios rústicos, mistos ou urbanos em relação à venda ou dação em cumprimento do direito de propriedade pelo comproprietário – artigo 1409º do Código Civil;-----

- Quando o Município seja proprietário de terreno rústico confinante de área inferior à unidade mínima de cultura em caso de venda, dação em cumprimento ou aforamento de terreno rústico confinante também com área inferior à unidade mínima de cultura – artigo 1380º do Código Civil;-----

- Quando o Município seja arrendatário há mais de três anos de prédio em relação à venda ou dação em cumprimento do direito de propriedade – artigo 1091º do Código Civil.-----

Em regra as preferências são exercidas por comunicação escrita, no prazo de 8 dias corridos (não úteis), dirigida ao alienante vendedor ou à conservatória (se dela recebeu a notificação para exercer a preferência), devendo, se a exercer positivamente (se quiser ficar com o prédio), estar depois presente na escritura para pagar o preço e ficar com o bem. -----

A decisão da preferência é tomada pelo órgão competente para decidir a aquisição do prédio, como se fosse compra e venda "normal": com valor de aquisição até 1000 vezes a RMMG, a CM sem autorização da AM, ou o PCM com delegação da CM; acima desse valor a CM com autorização da AM – artigos 33º, nº 1, alínea g), e 25º, nº 1, alínea i), da Lei nº 75/2013. -----

Não havendo competência delegada no PCM (artigo 34º, nº 1, a contrario) atendendo aos prazos curtos para se exercer positivamente a preferência, pode sempre usar-se a faculdade do artigo 35º, nº 3, da Lei nº 75/2013. -----

A decisão de exercício positivo da preferência, para se ficar com o prédio, deve ser fundamentada: o órgão decisor deve fundamentar o interesse público na aquisição da preferência com indicação do destino que dará ao prédio adquirido. -----

Tudo sem prejuízo do regime legal específico que seja aplicado à preferência em função da situação em causa. -----

Mesmo que o Município não queira exercer a preferência, o assunto deve ser levado a reunião de câmara, já que a competência de decisão é essencialmente dela." -----

Relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1227 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 874 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2132 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Feteiras - Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, foi emitida certidão de isenção de autorização de utilização em nome Jorge Manuel Brás Piedade, na qualidade de representante, sendo proprietário Jaime da Cruz Francisco, Cabeça de Casal da Herança de, referente precisamente a este prédio urbano, localizando-se na Rua D. Manuel I, n.º 127, no lugar de Feteiras - Pussos da freguesia de Pussos São Pedro. -----

De acordo com os nossos registos, o Município não é proprietário de prédios contíguos, não há conhecimento de qualquer projeto ou intenção de intervenção ou outros ou ainda áreas classificadas ou a classificar, na zona da localização do prédio urbano em análise. -----

O pedido é ainda formulado com carácter de urgência, visto a escritura estar marcada para o dia de amanhã, 31 de março de 2017. -----

Embora seja da competência da Digníssima Câmara Municipal, exercer ou não o direito de preferência, pode a Exm.ª Sr.ª Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho da existência ou não de direito de preferência da Autarquia na venda do prédio urbano em análise e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitido o despacho exarado pela Exm.^a Sr.^a Presidente do exercício ou não do direito de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1227 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 874 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2132 da freguesia de Pussos, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião a 5 de abril de 2017, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o supracitado e que a competência da decisão do exercício ou não do direito de preferência na transmissão ser da Câmara Municipal. - Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, Célia Marques, exarado a 30 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no qual determinou abdicar do exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1227 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 874 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2132 da freguesia de Pussos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Assistente Técnica, Maria Eduarda Martins Morgado santos, subscrevi e também assino. -----